



**RESOLUÇÃO Nº 006/2006 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O CEPE da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.001208/2006-32 e o que foi decidido na 56ª reunião de 04-07-2006,

RESOLVE:

APROVAR a alteração da Regulamentação Específica das Atividades Formativas do Curso de Farmácia da UNIFAL-MG.

Em atendimento à Resolução 002/2003 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que regulamenta as Atividades Formativas e tendo em vista a importância de propiciar ao acadêmico oportunidade de desenvolver a capacidade crítica e reflexiva a fim que possa propor soluções para as questões surgidas no mundo do trabalho e numa sociedade em processo constante de mudanças, o Colegiado do **Curso de Farmácia** estabelece as normas específicas de regulamentação das referidas atividades.

Art. 1º - Constituem-se Atividades Formativas: disciplinas optativas, programas/projetos de extensão, monitorias, bolsa trabalho, estágios de interesse curricular, visitas técnicas, atividades científicas, oficinas e cursos relacionados a área de formação, na instituição ou fora dela, atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e estudantis e participação nos programas de iniciação científica, de treinamento e projetos de pesquisa.

Art. 2º - As Atividades Formativas deverão totalizar 9% da carga horária de conteúdos teóricos e práticos e de estágio curricular.

Parágrafo Único - O não cumprimento de 9% da carga horária, correspondente às Atividades Formativas, acarreta impedimento da realização do estágio curricular previsto para o último período e a não conclusão do Curso.

Art. 3º - Os alunos desenvolverão as atividades formativas ao longo do curso, com exceção do último período que será destinado à realização do estágio curricular, na instituição ou fora dela.

Art. 4º - As disciplinas optativas, disponibilizadas semestralmente pelo colegiado do curso serão validadas, no máximo, em 120 horas.



Art. 5º - A carga horária destinada aos programas/projetos de extensão não deverá, no total, ultrapassar 180 horas e sua execução obedecerá às normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 6º - Os cursos oferecidos pela Pró-Reitoria de Extensão serão validados, no máximo, em 120 horas.

Art. 7º - A participação no Programa Bolsa Trabalho será validada 30 (trinta) horas por semestre cumprido e no máximo em 2 (dois) semestres.

Art. 8º - As monitorias realizadas e comprovadas pela Pró-Reitoria de Graduação serão validadas, no máximo em 120 horas.

Art. 9º - Os programas institucionais de iniciação científica estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, com ou sem bolsa, serão validados com carga horária máxima de 180 horas. A participação como colaborador nos projetos de pesquisas, desde que comprovada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, será validada, no máximo, em 60 horas.

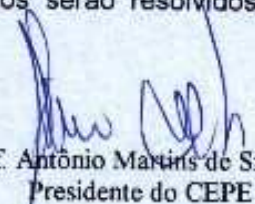
Art. 10 - As atividades científicas terão a seguinte pontuação:

Participação em evento	Validação das horas
*Palestra/Conferência /Mesa Redonda	01 hora/evento, máximo de 10 participações
Fórum/Oficina	02 horas/evento, máximo de 10 participações
*Curso realizado	Carga horária do curso, máximo de 120 horas
Semanas/Jornadas Acadêmicas	5 horas/evento, máximo de 10 participações
Simpósio/Mostra	10 horas/evento, máximo de 10 participações
Palestra proferida	5 horas/evento, máximo de 10 participações
Congresso local ou regional	15 horas/evento, máximo de 10 participações
Congresso nacional	20 horas/evento, máximo de 10 participações
Congresso internacional	25 horas/evento, máximo de 10 participações
Comissão organizadora de evento	10 horas/evento, máximo de 10 participações
Publicação ou aceite em revista Indexada	30 horas/artigo, máximo de 10 publicações
Publicação ou aceite em revista não indexada	15 horas/artigo, máximo de 10 publicações
Trabalho apresentado em evento local/ regional	10 horas/evento, máximo de 10 publicações
Trabalho apresentado em evento nacional	15 horas/evento, máximo de 10 publicações
Trabalho apresentado em evento internacional	20 horas/evento, máximo de 10 publicações
Resumo publicado em anais de evento local/regional	05 horas/evento, máximo de 10 publicações
Resumo publicado em anais de evento nacional	10 horas/evento, máximo de 10 publicações
Resumo publicado em anais de evento internacional	15 horas/evento, máximo de 10 publicações
Premiação em evento local/region	5 horas/prêmio, máximo de 10 premiações
Premiação em evento nacional	10 horas/prêmio, máximo de 10 premiações
Premiação em evento internacional	15 horas/prêmio, máximo de 10 premiações

*incluindo a (o) de semanas/jornadas/congressos



- Art. 11** - Os estágios de interesse curricular, desde que aprovados pelos departamentos acadêmicos, e, oficializados pela Comissão de Estágio, serão validados com carga horária máxima de 180 horas.
- Art. 12** - As visitas técnicas em locais da área farmacêutica ou áreas afins, quando registradas em relatório e acompanhadas por declaração do professor responsável pela programação, serão validadas com carga horária de 3 horas para visita dentro no Município de Alfenas e 8 horas em outros municípios.
- Art. 13** - As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões, comprovadas por presença em 85% das reuniões, poderão ser validadas em, no máximo, 10 horas/semestre.
- Parágrafo Único** - As atividades de representação acadêmica em diretorias de órgãos estudantis e a representação de sala, devidamente comprovadas poderão ser validadas, no máximo, 10 horas/semestre. No caso de representação de sala, o acadêmico deverá ser eleito por sua turma e informado pelo órgão máximo de representação estudantil.
- Art. 14** - A participação no Programa Especial de Treinamento (PET) e/ou Programa Institucional de Treinamento (PIT), desde que comprovada por declaração da tutoria do programa, será validada com carga horária de 60 horas por semestre, e computada no máximo em 180 horas.
- Art. 15** - A premiação em evento cultural/desportivo/tecnológico será validada em 5 horas/prêmio.
- Art. 16**- Os alunos deverão apresentar à Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Atividades Formativas do Curso de Farmácia os documentos comprobatórios das Atividades Formativas, com antecedência de 20 dias do término do semestre letivo, os quais serão avaliados e pontuados. A Comissão fará o registro das Atividades Formativas e encaminhará ao Colegiado do Curso de Farmácia o relatório semestral para validação e divulgação da carga horária.
- Art. 17** - O Colegiado do Curso de Farmácia deverá encaminhar os comprovantes apresentados e a carga horária cumprida pelo aluno ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA) ao final do penúltimo período do curso.
- Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia.


Prof. Antônio Martins de Siqueira
Presidente do CEPE

*Aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em sua 56ª reunião,
realizada em 04/07/2006, pela Resolução nº 006/2006*

